

MEGA DRIFT 2025

Campeonato Brasiliense de Drift

REGULAMENTO DESPORTIVO

Capítulo I: DEFINIÇÃO

Artigo 1: O MEGA DRIFT 2025 será organizado pela empresa MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA, doravante denominada PROMOTORA, e será supervisionado pela Federação de Automobilismo do Distrito Federal (FADF). O campeonato será regido por este Regulamento Desportivo, pelo Regulamento Técnico e pelo Código Desportivo do Automobilismo (CDA). A FADF poderá emitir adendos técnicos, sempre que necessário, os quais entrarão em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação. Eventuais alterações ou atualizações deverão seguir as disposições do CDA, observando-se os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

Artigo 2: O MEGA DRIFT 2025 será composto por 6 etapas com rodadas dupla em três finais de semanas conforme definido pela PROMOTORA.

Artigo 3: Os veículos participantes deverão atender rigorosamente às exigências previstas no Regulamento Técnico, o qual constitui parte integrante deste Regulamento.

Artigo 3.1: Cada etapa do MEGA DRIFT 2025 terá um Regulamento Particular de Prova, no qual constarão o cronograma específico de cada etapa, incluindo datas e locais, bem como a definição das autoridades desportivas e técnicas designadas para o evento, além de quaisquer outras informações complementares essenciais à realização da prova.

Capítulo II: ORGANIZAÇÃO

Artigo 4: A MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA., doravante denominada PROMOTORA, será a única empresa autorizada pela Federação de Automobilismo do Distrito Federal (FADF) a organizar o CAMPEONATO BRASILIENSE DE DRIFT, caracterizada por “batalhas” entre veículos. A PROMOTORA possui exclusividade na organização, execução e administração integral do evento, incluindo produção, comercialização, gestão de parceiros e patrocinadores, definição de estratégias promocionais e gestão de infraestrutura. Essa exclusividade será mantida mediante o atendimento das obrigações contratuais firmadas com a FADF, respeitando as normas técnicas e desportivas estabelecidas para o campeonato. A supervisão técnica e desportiva será conduzida pela FADF e seus representantes. A sede da PROMOTORA está localizada no Setor de Diversões Sul, Edifício Venâncio II, bloco “H”, sala 111, Brasília – DF. Para mais informações, os canais oficiais de atendimento são:

- E-mail: megadriftbrasil@gmail.com
- Telefone/WhatsApp: (61) 98277-7073
- Site: www.megadriftbrasil.com.br

Artigo 5: Todos os COMPETIDORES e profissionais envolvidos no evento comprometem-se, por si e por seus respectivos funcionários, agentes e equipes, a observar e cumprir todas as exigências e normas estabelecidas neste Regulamento. É de responsabilidade dos COMPETIDORES ler integralmente este

regulamento antes de preencher e assinar o formulário de inscrição para o MEGA DRIFT 2025.

Artigo 6: A assinatura do formulário de inscrição implica a aceitação plena de todas as condições previstas neste Regulamento, não podendo o COMPETIDOR alegar desconhecimento de quaisquer normas contidas neste documento.

Artigo 6.1: Termo de Compromisso e Inscrição para o MEGA DRIFT 2025: Ao concordar e submeter este termo, o piloto confirma sua inscrição e compromete-se a participar de todas as etapas do campeonato, que será composto de um máximo de 6 (seis) e um mínimo de 2 (duas) etapas, conforme definido pela PROMOTORA.

Artigo 6.2: Condições de Participação:

- **A. Compromisso de Participação:** O piloto se compromete a participar de todas as etapas previstas. A ausência em qualquer etapa não dá direito a reembolso da taxa de inscrição ou de quaisquer outros custos envolvidos.
- **B. Leitura e Concordância com o Regulamento:** Ao assinar este termo ou assinatura digital via app MEGA DRIFT, o piloto declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as regras e o regulamento do MEGA DRIFT 2025.
- **C. Cessão de Direitos de Imagem:** O piloto autoriza a MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA. a utilizar sua imagem captada em todas as etapas do campeonato para fins de divulgação, transmissão, publicidade e outros formatos produzidos pela empresa.
- **D. Declaração de Concordância:** Ao assinar o termo, o piloto declara estar de acordo com todos os itens acima descritos e confirma sua inscrição no MEGA DRIFT 2025.

Artigo 7: A FADF e a CBA, nomearão os oficiais de prova, incluindo: 1 (um) Diretor de Prova, 2 (dois) Comissários Desportivos, 2 (dois) Comissários Técnicos e 1 (uma) Secretaria de Prova com acesso livre as áreas do evento, exceto camarotes de patrocinadores, bilheteria, área exclusiva de produção. Serão designados pela PROMOTORA juízes responsáveis pela avaliação do desempenho dos COMPETIDORES durante as classificações e batalhas, sendo 3 (três) juízes, podendo a atuação ser presencial ou por meio de transmissão online.

Capítulo III: INSCRIÇÕES

Artigo 8: Somente poderão participar do MEGA DRIFT 2025 pilotos portadores de licença de competição válida para o ano vigente e específica para a categoria, sendo obrigatória a posse da cédula de piloto de drift (PD). O piloto que atender aos requisitos deverá solicitar sua inclusão na prova e preencher o formulário de inscrição disponível no aplicativo oficial MEGA DRIFT.

Artigo 9: A inscrição será considerada válida apenas após a aprovação pela PROMOTORA e pela FADF, com o formulário de inscrição devidamente assinado de forma eletrônica e aceito pela PROMOTORA.

Artigo 10: A PROMOTORA informará à Federação sobre as inscrições dos COMPETIDORES.

Artigo 11: Não será permitido aos COMPETIDORES enviar suas inscrições diretamente à Federação.

Artigo 12: A PROMOTORA e a FADF reservam-se o direito de aceitar ou recusar qualquer inscrição para o campeonato.

Artigo 13: Limite de Vagas e Condições de Participação

Artigo 13.1: O campeonato será limitado a 64 (sessenta e quatro) pilotos competidores, com vagas preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, mediante confirmação do pagamento e cumprimento dos requisitos necessários. A inscrição confirmada concede ao piloto o direito de participação e a garantia de sua vaga.

Artigo 13.2: Em caso de desistência, o piloto deverá comunicar à organização por escrito, permitindo assim a abertura de sua vaga para um novo candidato. A substituição seguirá a lista de espera, respeitando a ordem de inscrição dos pilotos que aguardam ingresso na competição. Eventuais reembolsos e condições específicas de desistência estarão sujeitos às políticas de cancelamento e devolução estabelecidas pela organização.

Capítulo IV: COMPETIDORES E LICENÇA INTERNACIONAL

Artigo 14: A participação no MEGA DRIFT 2025 será permitida somente aos COMPETIDORES aprovados em uma avaliação prévia. Todos os competidores devem ter, no mínimo, 14 anos completos e portar a Cédula Piloto de Drift (PD) para participar de qualquer atividade da prova.

Artigo 15: COMPETIDORES que possuam licença internacional de drift FIA válida emitida por outro país, que não o Brasil, deverão, para participação no evento, apresentar uma autorização por escrito da ASN (Autoridade Desportiva Nacional) correspondente juntamente com a inscrição.

Capítulo V: CAMPEONATO

Artigo 16: O MEGA DRIFT 2025 ocorrerá em rodada dupla, sendo que a final terá pontuação dobrada.

Artigo 16.1: Em caso de alteração de data ou local de alguma etapa, tal alteração deverá ser amplamente comunicada pela FADF e pela PROMOTORA.

Capítulo VI: LAYOUT DOS VEÍCULOS E PROPAGANDA

Artigo 17: COMPETIDORES inscritos na prova receberão um numeral exclusivo para identificação de seus veículos, que será designado pela PROMOTORA.

Artigo 17.1: O tamanho, design, localização e padronização dos numerais dos carros deverão seguir as especificações estabelecidas pela PROMOTORA.

Artigo 18: Durante os treinos e a corrida, todos os veículos de competição deverão exibir as propagandas e logomarcas dos patrocinadores oficiais da PROMOTORA, bem como os adesivos com os números de corrida. A definição de tamanho, tipo, quantidade e localização desses adesivos será regulamentada pela PROMOTORA.

Artigo 18.1: O layout final dos adesivos obrigatórios consta neste Regulamento e inclui: adesivo informativo do piloto na porta abaixo das janelas, logomarca da Federação no canto do para-brisa, adesivos dos patrocinadores (4 espaços com medidas aproximadas de 15 x 45 cm e 2 espaços de 10 x 15 cm) e adesivo de para-brisa com a logomarca do campeonato, a ser obrigatoriamente colado na parte superior do para-brisa.

Artigo 18.2: É terminantemente proibida a entrada de qualquer veículo de competição no circuito sem os adesivos oficiais, logomarcas e propagandas estabelecidas pela PROMOTORA.

Artigo 19: É proibido o uso de propaganda de concorrentes comerciais dos patrocinadores do evento e da PROMOTORA, salvo mediante exceção autorizada pela PROMOTORA. Caso o COMPETIDOR deseje obter autorização para exibir publicidade de patrocinadores concorrentes, deverá encaminhar uma solicitação formal à PROMOTORA, que avaliará a possibilidade de concessão. As solicitações devem ser enviadas para: MEGA DRIFT PRODUÇÕES LTDA, situada no SDS Bloco H Sala 111, CEP: 70393-900 – Brasília – DF.

Capítulo VII: VISTORIA DESPORTIVA

Artigo 20: Cada COMPETIDOR deverá portar sua Carteira de Piloto de Drift válida e um documento de

identificação com foto, os quais deverão estar disponíveis para inspeção a qualquer momento durante o evento.

Artigo 21: O COMPETIDOR que não comparecer ou se atrasar para a verificação desportiva estará impedido de participar do evento até que o Comissário Desportivo conceda autorização.

Capítulo VIII: PERCURSO DE COMPETIÇÃO

Artigo 22: A PROMOTORA, com anuência da FADF, fornecerá as especificações relativas ao percurso da pista de competição antes do início de cada evento. A pista será dividida nas seguintes áreas:

1. Linha de Largada
2. Seção de Aceleração e Desaceleração
3. Seção de Competição (Julgamento)
4. Linha de Chegada
5. Posicionamento dos Juízes

Artigo 22.1: As especificações de cada seção e os pontos de observação serão detalhados conforme necessário para garantir uma competição justa e segura.

Capítulo IX: PROCEDIMENTOS DE LARGADA

Artigo 23: Os procedimentos de largada serão definidos a critério da FADFe administrados pelo diretor de prova. A largada poderá ser sinalizada por bandeiras ou luzes.

Artigo 24: Nas batalhas e na qualificação, o diretor de prova poderá permitir ou proibir a realização de voltas de aquecimento, conforme necessário.

Artigo 25: COMPETIDORES devem usar todos os equipamentos de segurança e indumentária obrigatória durante toda a competição. O descumprimento desta regra poderá resultar em penalidades ou desclassificação do competidor.

Capítulo X: SESSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 26: Cada competidor terá direito a 2 (duas) voltas de qualificação, sendo que a melhor volta será utilizada para determinar a formação das batalhas. Caso a categoria possua mais de 16, 24 ou 32 competidores:

1. Os 16 primeiros colocados com as melhores notas na qualificação serão automaticamente classificados para as batalhas.
2. Os demais competidores, com notas inferiores (17º ao 32º em diante), disputarão duelos entre si para preencher as vagas restantes, até a formação da chave.

Artigo 27: Estilo e Compromisso Competitivo

1 - Objetivo da qualificação: A sessão de qualificação tem como objetivo avaliar a capacidade do competidor de conduzir seu veículo no limite de suas capacidades técnicas e mecânicas. O julgamento se baseará na execução precisa, agressividade e estilo, com foco na exploração máxima do potencial do veículo e na habilidade do piloto em demonstrar competitividade.

2 – Critérios de avaliação: Durante a qualificação, os juízes avaliarão os seguintes quesitos:

Linha: A aderência à trajetória estabelecida pelos juízes, garantindo que o veículo passe pelos pontos de clipping e zonas de avaliação.

Ângulo: O ângulo do drift mantido de forma consistente ao longo do percurso.

Estilo: Agressividade, fluidez e comprometimento do piloto com o máximo desempenho do veículo

3 - Compromisso com o Limite:

- O piloto deve demonstrar que está utilizando a potência máxima e a capacidade técnica do veículo em todas as zonas de avaliação.
- Caso o competidor seja identificado conduzindo de forma conservadora ou abaixo do limite potencial do veículo, a atitude será considerada antidesportiva.

4 - Punições para Baixa performance:

A - Pilotos que demonstrarem ausência de agressividade e competitividade poderão sofrer deduções de até 30% da pontuação no quesito "estilo", a critério dos juízes.

B - Exemplos de condutas passíveis de punição:

- Redução proposital da aceleração em zonas de alta performance.
- Realização de manobras conservadoras sem explorar o limite do veículo, evidenciado pela ausência de sons característicos do motor em alta rotação.

5 - Referências e Recursos Auxiliares:

A análise será realizada utilizando recursos visuais, como câmeras, drones e gravações em tempo real. Em caso de dúvidas, as gravações podem ser solicitadas pelos juízes para revisão e decisão final.

6 - Exemplos Práticos:

- **Volta Positiva:** Um piloto que mantém a agressividade desde a linha de largada, utilizando aceleração máxima e realizando transições rápidas e dinâmicas nas zonas de avaliação.
- **Volta Negativa:** Um piloto que percorre o trajeto de forma tecnicamente correta, mas sem demonstrar intensidade ou força mecânica, resultando em uma performance insatisfatória no quesito estilo.

7 - Decisões Finais

- Todas as decisões de julgamento relacionadas ao comprometimento e estilo serão consideradas finais, não cabendo recurso.

8 - Justificativa para inclusão:

Este artigo reflete a filosofia do Mega Drift de promover a competição justa, emocionante e de alto nível técnico, valorizando a essência do drift como esporte de espetáculo. Ele reforça o compromisso dos pilotos com a competitividade, ao mesmo tempo em que protege a integridade do campeonato e o entretenimento do público.

Artigo 28: Em caso de condições adversas, como chuva intensa que inviabilize a realização da sessão de qualificação, a ordem para as batalhas será determinada com base na classificação atual de cada competidor no Campeonato, conforme definido no Regulamento Particular da Prova.

Capítulo XI: BATALHAS

Artigo 29: As batalhas serão realizadas no sistema de eliminação direta, em formato de duplas, com dois competidores por disputa.

- A- Cada batalha será composta por duas voltas, nas quais os competidores alternarão suas posições: em uma volta liderando e na outra seguindo.
- B- A sequência das batalhas será definida pela ordem da qualificação e da repescagem, respeitando a estrutura da chave de eliminação.
- C- As batalhas serão organizadas conforme os resultados da qualificação e ocorrerão no sistema de eliminação direta, em formato de dupla, com dois COMPETIDORES por batalha. Cada batalha consistirá em duas voltas, alternando o competidor à frente.

Capítulo XII: ULTRAPASSAGEM

Artigo 30: Ultrapassagens são proibidas durante as batalhas, a menos que o competidor à frente não esteja seguindo a linha correta estabelecida ou em caso de parada de emergência do líder para evitar uma colisão.

Capítulo XIII: CARRO RESERVA

Artigo 31: O uso de um carro reserva é permitido nos treinos, qualificação e batalhas, desde que se comprove que o carro principal está inoperável.

Capítulo XIV: TEMPO PARA REPAROS

Artigo 32: Os competidores podem solicitar até 5 (cinco) minutos de tempo para manutenção do veículo entre voltas de batalha e qualificação.

Artigo 32.1: Ao término do tempo de reparo, o competidor deve estar pronto no seu box e logo em seguida na linha de largada para iniciar a próxima volta.

Artigo 32.2: O competidor possui até 5 minutos para permanência nos boxes contados a partir da cronometragem do Comissário.

Artigo 32.3: Se a manutenção for feita na pista, o tempo máximo será o mesmo.

Artigo 32.4: Exceder o tempo permitido resulta em exclusão da batalha. Na qualificação, o competidor fica com o resultado das voltas realizadas. Se nenhuma volta for completada, ele será desclassificado.

Artigo 32.4.1: Em casos excepcionais, exclusivamente nas batalhas, e mediante comum acordo entre ambos os COMPETIDORES diretamente envolvidos e com anuência dos oficiais de prova da FADF, será concedida uma extensão única de até 10 (dez) minutos adicionais para manutenção do veículo do COMPETIDOR adversário. Esta concessão, fundamentada na boa prática desportiva e no espírito de cordialidade e honraria, visa a valorização da esportividade e o fortalecimento dos valores do esporte, proporcionando a ambos os COMPETIDORES uma disputa justa e equitativa. Este termo de acordo, deverá ser registrado junto aos comissários desportivos antes do reinício da batalha, assegurando a legalidade e a conformidade do entendimento entre as partes.

Artigo 32.5: Em caso de descolamento ou perda de pneu durante as batalhas, o competidor pode substituir apenas o conjunto roda/pneu danificado, sob supervisão de um comissário técnico.

Capítulo XV: EMPATE NAS BATALHAS, BATALHAS DE DESEMPATE E BATALHAS DE “MORTE SÚBITA”

Artigo 33: Em caso de empate nas batalhas, ocorrerão batalhas de desempate.

Artigo 33.1: Se o empate persistir após duas batalhas, uma batalha de “Morte Súbita” será realizada, consistindo em uma única volta onde o competidor com a melhor pontuação na qualificação lidera.

Artigo 33.2: Em caso de novo empate na “Morte Súbita”, mais batalhas poderão ocorrer, alternando o competidor líder. As batalhas de “Morte Súbita” são preferíveis nas finais, para evitar que um competidor fique sem pneu para completar o ciclo.

Capítulo XVI: COLISÕES

Artigo 34: Colisões intencionais resultam em 0 (zero) pontos para o infrator e podem levar a outras

penalidades pelos Comissários Desportivos.

Artigo 34.1: Em caso de colisões durante as batalhas, os comissários avaliarão se o contato foi acidental ou intencional.

Artigo 34.2: Na largada, o piloto perseguidor assume o risco de colisão caso o líder realize uma manobra de início de drift. Recomenda-se que o perseguidor mantenha a posição atrás, e não ao lado, do líder.

Capítulo XVII: REGRAS PARA 0 (ZERO) PONTOS

Artigo 35: Os COMPETIDORES receberão a pontuação de 0 (zero) pontos nos seguintes casos:

- caso o veículo rode ou perca o controle (durante qualificação ou batalha), o COMPETIDOR que rodar antes da linha de chegada terá sua pontuação zerada;
- Redução intencional da velocidade do drift durante uma batalha, de forma a prejudicar o COMPETIDOR que o segue;
- Conduta antidesportiva ou comportamento contrário ao jogo limpo durante a batalha;
- Colisão intencional com o veículo adversário ou provocação de colisão, de modo a comprometer a linha de condução do outro COMPETIDOR;
- Interrupção do drift durante o percurso, conhecida como “alinhar”;
- Colisão com clip points ou zonas de segurança pré-estabelecidas pelos juízes em reunião;
- Ultrapassagem de 3 (três) ou mais rodas pela linha que delimita o circuito de competição;
- Queima de largada pelo piloto líder 3 vezes consecutivas, ou colisão com cones de largada.

Capítulo XVIII: GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA JULGAMENTO

Artigo 36: É recomendado o uso de câmera GoPro ou similar, posicionada no X da gaiola de proteção, proporcionando uma imagem clara do COMPETIDOR e um panorama amplo da visão dianteira. A câmera deve estar em funcionamento com cartão de memória, a fim de possibilitar que imagens gravadas sejam solicitadas para revisão e resolução de dúvidas pelos juízes e comissários.

Capítulo XIX: JULGAMENTO DURANTE AS COMPETIÇÕES

Artigo 37: Os critérios de julgamento serão apresentados aos COMPETIDORES na reunião das provas e disponibilizados pela PROMOTORA.

Artigo 38: Os COMPETIDORES devem demonstrar controle total do veículo de competição.

Artigo 39: O julgamento será realizado pelos juízes com avaliação humana, podendo contar com o auxílio de imagens de drones e câmeras.

Artigo 40: As competições de drift são julgadas com base na execução e estilo dos COMPETIDORES, sendo fundamental que os juízes possuam conhecimento profundo das capacidades dos veículos e das técnicas de condução empregadas.

Artigo 41: Em batalhas, o julgamento difere da qualificação e é feito com base em comparação direta entre os dois COMPETIDORES.

Artigo 42: As batalhas consistem em duas voltas com revezamento na posição de líder. O COMPETIDOR com melhor posição de qualificação irá à frente na primeira volta, e o revezamento ocorre na segunda.

Artigo 43: Todas as decisões de julgamento feitas pelos juízes são definitivas, não cabendo recurso quanto aos critérios aplicados.

Capítulo XX: PARADA NA PISTA

Artigo 44: Em caso de problema técnico, o COMPETIDOR deve retirar o veículo da pista com segurança e seguir a sinalização dos fiscais de pista e diretor de prova.

Artigo 45: Após imobilização do veículo, o COMPETIDOR está proibido de retornar à pista por conta própria. É vedado empurrar o veículo ou acionar membros da equipe para tal sem a autorização do diretor de prova. A remoção de veículos imobilizados será realizada pela equipe de resgate após liberação da direção de prova.

Capítulo XXI: ZONA DE AQUECIMENTO DE PNEUS

Artigo 46: Durante qualificação ou batalhas, é proibido o uso de áreas fora da zona de aquecimento para preparação de pneus, salvo com autorização prévia do diretor de prova. Os COMPETIDORES poderão aquecer os pneus apenas na área destinada para este fim enquanto aguardam sua vez.

Capítulo XXII: MULTAS, PUNIÇÕES E EXCLUSÕES

Artigo 47: Punições serão aplicadas conforme o Código Desportivo Automobilístico (CDA), e, na falta de previsão, caberá ao diretor de prova e aos comissários desportivos determinar a sanção adequada. Infrações sujeitas a punição incluem:

- Atraso superior a 10 minutos ou ausência em reuniões obrigatórias;
- Falta de traje de corrida nas premiações;
- Ausência de adesivos de patrocinadores ou incorreta aplicação dos mesmos;
- Recusa em comparecer à cerimônia de pódio ao ficar entre os quatro primeiros;
- Comportamento perigoso na pista ou infraestrutura de apoio;
- Velocidades inadequadas fora da pista;
- Drift ou conduta desordeira em áreas não autorizadas;
- Conduta antidesportiva;
- Desobediência à sinalização e ordens de oficiais do evento;
- Uso de substâncias proibidas (álcool ou drogas);
- Não cumprimento de orientações passadas durante reuniões;
- Violação dos deveres dos COMPETIDORES e de suas equipes;
- Comportamento desrespeitoso com o público, outros COMPETIDORES, equipes e oficiais.

Artigo 47.1: O COMPETIDOR é responsável pelas ações de sua equipe, sujeitando-se a sanções até mesmo de desclassificação, caso haja conduta inadequada.

Capítulo XXIII: CRONOGRAMA DE TREINOS E BATALHAS

Artigo 48: O cronograma oficial será divulgado juntamente com o regulamento específico de cada prova.

Artigo 49: A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar horários e dias de treinos, classificação e batalhas conforme critérios organizacionais.

Artigo 50: Sessões de treino extra poderão ser solicitadas para COMPETIDORES que não completaram o cronograma, desde que não obtenham vantagem sobre os demais.

Capítulo XXIV: CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DAS BATALHAS

Artigo 51: A classificação oficial de cada COMPETIDOR ocorrerá no treino qualificatório. Em casos de não classificação, a última posição poderá ser concedida mediante consenso da maioria dos COMPETIDORES, com anuência dos Oficiais de Prova.

Artigo 52: O número de carros em pista durante a qualificação será determinado pela FADF, de acordo com a estrutura da pista.

Artigo 53: Cada COMPETIDOR terá direito a duas voltas de qualificação, sendo considerada a melhor nota para formação das chaves de batalha.

Artigo 54: A classificação e formação das batalhas será publicada em até uma hora após o treino.

Artigo 55: A organização das batalhas seguirá a quantidade de COMPETIDORES.

Capítulo XXV: GRID E PROCEDIMENTOS DAS BATALHAS E QUALIFICAÇÃO

Artigo 56: O acesso ao grid das batalhas será restrito, salvo autorização do diretor de prova. É proibida qualquer manutenção ou ajuste de calibragem dos pneus.

Artigo 57: O COMPETIDOR ausente na batalha, independentemente do motivo, terá a vitória automaticamente concedida ao adversário.

Capítulo XXVI: PROCEDIMENTO DE LARGADA

Artigo 58: O procedimento básico de largada inclui:

- Apresentação dos COMPETIDORES ao público;
- preferencialmente, a largada será dada por sinal de bandeira, com possibilidade de outros métodos conforme necessidade.

Artigo 59: O fechamento dos boxes será comunicado por bandeira vermelha ou anúncio sonoro.

Artigo 60: Imprevistos poderão resultar em adiamento da largada, a critério do diretor de prova, que informará o novo procedimento.

Capítulo XXVII: INCIDENTES

Artigo 61: Entende-se por “Incidente” qualquer acontecimento que envolva um ou mais COMPETIDORES em desacordo com as regras, passível de investigação por comissários.

Artigo 62: Incidentes serão investigados durante ou após atividades de pista.

Artigo 63: A análise de sanções caberá aos comissários, mediante relato ou solicitação do diretor de provas ou de qualquer COMPETIDOR, através de reclamação desportiva feita de acordo com o CDA 2025 junto a secretária de provas.

Artigo 64: Durante a investigação, as equipes dos COMPETIDORES envolvidos deverão ser notificadas por mensagem e sistema sonoro oficial.

Artigo 65: Penalidades podem incluir desclassificação, perda de volta, advertência, exclusão da prova, ou conforme regulamento do CDA/FADF e CDI/FIA.

Artigo 66: Em caso de penalidade, os juízes notificarão a PROMOTORA para divulgação ao COMPETIDOR e anúncio público.

Capítulo XXVIII: PROTESTOS

Artigo 67: Qualquer protesto deverá obedecer rigorosamente aos procedimentos estabelecidos no Código Desportivo do Automobilismo (CDA) e nas diretrizes da Federação de Automobilismo do Distrito Federal.

Artigo 68: O protesto deverá ser redigido à mão, datado e assinado pelo COMPETIDOR protestante, acompanhado do valor estipulado como taxa de protesto. Após o pagamento, o protesto será encaminhado pela secretaria de provas ao diretor de prova. O prazo máximo para apresentação de protestos será de 10 minutos após a divulgação oficial do resultado, assinado pelo diretor de prova e pelos comissários desportivos.

Artigo 69: Os comissários terão o poder de decidir sobre o protesto e, se necessário, aplicar penalidades adicionais ou substitutivas, conforme autorizado pelo CDA. As decisões dos comissários desportivos após o piloto ser notificado e informado sobre a punição, são definitivas e irrecorríveis, conforme previsto pelo CDA.

Artigo 70: Não serão aceitos protestos relativos **ao mérito do julgamento**, sendo limitados apenas aos aspectos procedimentais ou regulamentares.

Capítulo XXIX: DO ACEITE DO REGULAMENTO E RENÚNCIA

Artigo 71: Os COMPETIDORES devem devolver à PROMOTORA os formulários de aceite e renúncia, devidamente assinados, juntamente com a ficha de inscrição ou encaminhado no e-mail: megadriftbrasil@gmail.com que só terá validade após a resposta da PROMOTORA.

Artigo 72: Ao assinar a ficha de inscrição, o COMPETIDOR aceita, de forma irrevogável e irretroatável, os termos deste Regulamento, bem como os regulamentos da FADF, FIA, CDA/FADF e CDI/FIA, além de quaisquer regulamentações específicas da PROMOTORA.

Artigo 73: O COMPETIDOR renuncia ao direito de buscar reparação judicial por quaisquer medidas administrativas adotadas pela PROMOTORA, CBA ou Federação Local no exercício de suas funções, sujeitando-se às sanções previstas no CDA.

Capítulo XXX: CERIMÔNIA DE PÓDIO

Artigo 74: Imediatamente após o término das batalhas, será realizada uma cerimônia simbólica de premiação para os COMPETIDORES.

Artigo 75: Os COMPETIDORES classificados entre o 1º ao 3º lugar, bem como os COMPETIDORES destacados, devem comparecer à cerimônia de entrega de troféus no pódio, observando as orientações da PROMOTORA.

Artigo 76: O resultado oficial estará sujeito à revisão caso haja recursos ou penalidades aplicadas pelos comissários. Em caso de revisão, os COMPETIDORES deverão devolver o troféu simbólico para redistribuição conforme a classificação definitiva.

Artigo 77: A ausência ou recusa em participar da cerimônia de premiação resultará em uma multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga à PROMOTORA.

Capítulo XXXI: PONTUAÇÃO

Artigo 78: A pontuação de cada etapa será contabilizada para o resultado final do campeonato.

Artigo 78.1: Na última etapa do Campeonato, que terá pontuação dobrada, serão aplicadas as escalas estabelecidas para definir os pontos dos competidores.



FEDERAÇÃO DE
AUTOMOBILISMO DO
DISTRITO FEDERAL

Posição	Pontuação na Qualificação
1º	10
2º	9
3º	8
4º ao 8º	7
9º ao 16º	6
17º ao 32º	5

Posição	Pontuação nas Batalhas
1º	100
2º	90
3º	80
4º	70
5º ao 8º	60
9º ao 16º	50
17º em diante	40

Capítulo XXXII: DESCARTES

Artigo 79: Não será permitido o descarte de pontuação em nenhuma fase, seja de qualificação ou batalhas. Todos os pontos obtidos em cada etapa serão contabilizados integralmente para o resultado final do campeonato.

Capítulo XXXIII: CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA COMPETIÇÃO

Artigo 80: Caso a competição seja interrompida antes do início da fase de qualificação, todos os participantes receberão uma pontuação de 40 pontos, que será somada à classificação da rodada final.

Artigo 81: Se a competição for interrompida após a qualificação, mas antes das batalhas, a classificação final será definida com base nos resultados da qualificação. O competidor melhor classificado na qualificação será considerado o vencedor da corrida, seguido pelos demais classificados na ordem da qualificação.

Artigo 82: Se a competição for interrompida durante as fases de batalhas Top 32, Top 16, Top 8, Top 4 ou Top 2, os competidores já eliminados manterão a pontuação correspondente à sua posição de eliminação. Os competidores ainda ativos serão classificados e pontuados com base na sua posição na qualificação.

Capítulo XXXIV: CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 83: Em caso de empate entre dois ou mais competidores na pontuação final do campeonato, serão adotados os seguintes critérios, na ordem apresentada, para definir a classificação final:

- (I) Maior número de vitórias obtidas no campeonato;
- (II) Maior número de colocações subsequentes (segundos lugares, terceiros, quartos, e assim por diante);
- (III) Maior número de primeiras colocações nas qualificações (considerando apenas as posições conquistadas em treinos qualificatórios);

- (IV) caso o empate persista, será considerada a maior quantidade de colocações subsequentes nas qualificações (segundos lugares, terceiros, quartos, e assim por diante);
- (V) persistindo ainda a igualdade, os competidores serão oficialmente considerados empatados e dividirão a mesma posição na classificação final. Seus nomes aparecerão nas tabelas e classificações em ordem alfabética.

MEGA DRIFT 2025

PARTE B “REGULAMENTO TÉCNICO ”

Capítulo XXXV: VISTORIA TÉCNICA

Artigo 84: Antes do início da prova, todos os veículos participantes deverão passar por inspeção da Comissão Técnica da FADF para garantir total conformidade com as exigências técnicas e de segurança estabelecidas neste regulamento.

Artigo 85: A FADF reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas adicionais a qualquer momento durante o evento, sem aviso prévio.

Artigo 86: O COMPETIDOR deve seguir integralmente as instruções dos técnicos responsáveis pela vistoria dos veículos. Os técnicos têm autoridade para inspecionar qualquer aspecto técnico dos veículos conforme julgarem necessário.

Artigo 86.1: Caso o COMPETIDOR não se apresente prontamente para as vistorias técnicas durante o evento, ele será impedido de participar de qualquer atividade de pista. O COMPETIDOR deverá estar presente durante toda a vistoria para responder a quaisquer questionamentos dos técnicos. A participação será retomada somente após a conclusão da vistoria e autorização formal dos comissários desportivos.

Artigo 87: Os comissários desportivos divulgarão relatórios de vistoria após cada inspeção. Esses relatórios conterão informações gerais, exceto nos casos de inconformidade com o regulamento técnico, em que os dados específicos serão incluídos.

Artigo 88: Poderão ser realizadas medições de decibéis, de acordo com as exigências da pista. A PROMOTORA notificará os COMPETIDORES com antecedência, quando aplicável.

Capítulo XXXVI: ELEGIBILIDADE DOS VEÍCULOS DE COMPETIÇÃO

Artigo 89: Serão aceitos apenas veículos de produção em linha, destinados ao uso em vias públicas, com um mínimo de 250 unidades fabricadas. Veículos tubulares ou protótipos são proibidos.

Artigo 90: Permitidos modelos de carroceria incluem cupê, conversível, sedan e wagon com até 5 portas.

Artigo 91: Os veículos devem preservar as características técnicas originais de fábrica, incluindo o chassi ou monobloco, permitindo-se reforços estruturais.

Artigo 92: As suspensões dianteira e traseira devem manter seus pontos de fixação originais. Alterações devem ser comunicadas ao Comissário Técnico, que poderá aprovar ou vetar a participação.

Artigo 93: Veículos que não atendam aos critérios poderão solicitar autorização especial da Comissão Técnica, que decidirá sobre a participação após uma vistoria detalhada.

Capítulo XXXVII: INSPEÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 94: Durante a inspeção, somente um representante do veículo inspecionado poderá permanecer na área, devendo os demais se retirarem.

Artigo 95: Cada veículo pode ser inspecionado a qualquer momento antes, durante ou após a prova, conforme definido pelos oficiais do campeonato. O descumprimento de qualquer solicitação de inspeção implicará na

desclassificação e em outras penalidades cabíveis, conforme determinação dos comissários técnicos e desportivos da FADF.

Artigo 96: A inspeção técnica visa determinar, a critério dos oficiais de prova, a elegibilidade para participação no campeonato.

Artigo 97: A inspeção técnica não substitui a responsabilidade do COMPETIDOR, de sua equipe e do proprietário do veículo pela segurança e operacionalidade do veículo e seus equipamentos.

Capítulo XXXVIII: MANUTENÇÃO E ELEGIBILIDADE DO VEÍCULO

Artigo 98: A equipe é responsável por garantir a conformidade e manutenção do veículo.

Artigo 99: É proibida a entrada de veículos com defeitos que representem riscos à segurança.

Capítulo XXXIX: MODIFICAÇÕES NO CHASSI

Artigo 100: O desenho OEM do chassi/monobloco deve permanecer inalterado dentro dos planos horizontais estabelecidos pelo assoalho e teto originais. Alterações só serão permitidas mediante autorização da Comissão Técnica da FADF.

Artigo 101: Todos os furos na parede de fogo devem ser do tamanho mínimo necessário e vedados para evitar a passagem de fluidos ou chamas do compartimento do motor para a área do condutor.

Artigo 102: Veículos que não cumprirem os critérios de modificação exigidos poderão solicitar autorização especial da Comissão Técnica, que decidirá sobre sua participação após vistoria.

Capítulo XL: TÚNEL DE TRANSMISSÃO

Artigo 103: Modificações no túnel de transmissão devem ser feitas em aço.

Capítulo XLI: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A CATEGORIA

Artigo 104: São permitidos carros com equipamentos de segurança originais, desde que aprovados pela vistoria técnica.

Artigo 105: O cinto de segurança deve ser de no mínimo 4 pontos, homologado e estar dentro do prazo de validade e ser instalado de forma correta.

Artigo 106: É obrigatória a instalação de gaiola de proteção com no mínimo 6 pontos de fixação e barras de proteção lateral.

Artigo 107: Veículos fabricados após 1999, sem histórico de acidentes e com estruturas não comprometidas, poderão ser liberados sem gaiola em pistas de baixa velocidade, mediante vistoria.

Artigo 108: O banco deverá ser de competição, homologado e dentro da validade. Podendo ser fixado no trilho original e/ou em base soldada no monobloco e Sto. Antônio (caso tenha) com um “X” ao meio

Capítulo XLII: GAIOLA DE PROTEÇÃO

Artigo 109: A gaiola de proteção deve ser projetada para proteger o piloto.

Artigo 110: A gaiola deve ser fixada ao chassi/monobloco do veículo, sendo vedada a fixação por rosca.

Artigo 111: Todas as soldas devem ser submetidas a inspeção visual e serão aceitas somente se atenderem aos requisitos técnicos.

Artigo 112: A solda não pode apresentar rachaduras.

Artigo 113: Todos os tubos da gaiola devem ter diâmetro mínimo de 38,5 mm e espessura de 2,2 mm.

Capítulo XLIII: PARA-CHOQUES

Art. 114: Todos os veículos devem estar equipados com para-choques ou similar e bashbar. Veículos que não atendam aos critérios estabelecidos poderão solicitar autorização especial da Comissão Técnica, que aprovará ou não sua participação, mediante vistoria.

Capítulo XLIV: SUSPENSÃO

Art. 115: Modificações na suspensão são permitidas, desde que garantam a segurança do COMPETIDOR e dos demais participantes.

Capítulo XLV: FREIOS

Art. 116: O sistema primário de freio deve atuar nas quatro rodas.

Art. 116.1: Os demais componentes do sistema de freio são de livre escolha.

Capítulo XLVI: DIREÇÃO

Art. 117: Modificações nos componentes da direção (como cremalheira e tirantes) são permitidas, sujeitas a vistoria e aprovação do Comissário Técnico.

Capítulo XLVII: MOTOR E CÂMBIO

Art. 118: A substituição e modificação de motor e câmbio são livres.

Art. 119: Todos os sistemas de fluidos devem estar livres de vazamentos.

Capítulo XLVIII: SISTEMA DE RESFRIAMENTO

Art. 120: Modificações no sistema de resfriamento são permitidas, desde que estejam vedadas e sem vazamentos.

Art. 121: Pulverizadores de água automáticos são permitidos, mas devem ser usados fora do traçado da pista.

Capítulo XLIX: SISTEMA DE ÓLEO

Art. 122: No compartimento do condutor, apenas é permitido o fluido de freio.

Art. 122.1: É obrigatório o uso de reservatório para respiro da tampa de válvulas, caso não seja utilizado o sistema original.

Capítulo L: SISTEMA DE COMBUSTÍVEL

Art. 123: O projeto do sistema de combustível é livre, sendo proibida a passagem de linhas ou componentes pelo interior do veículo.

Art. 124: Linhas e equipamentos de combustível devem ser de alta pressão, posicionados de modo a não interferir com peças em movimento e firmemente fixados ao subframe ou chassi.

Capítulo LI: ÓXIDO NITROSO

Art. 125: Garrafas de óxido nitroso devem ser firmemente fixadas e protegidas.

Art. 126: As garrafas devem possuir válvula de alívio de pressão.

Capítulo LII: SISTEMA DE ESCAPAMENTO

Art. 127: Modificações no sistema de escape são permitidas, respeitando o limite de decibéis estabelecido pela organização.

Art. 127.1: Em caso de passagem do sistema de escapamento pelo interior do veículo, deverá ser feita uma proteção isolando qualquer contato com a área interna, feito em aço de no mínimo 1mm de espessura. O cano deverá estar envolto a “Thermo Tape” para não haver transferência de calor para o interior do veículo.

Capítulo LIII: CHAVE GERAL

Art. 128: Todos os veículos devem ter sistema de partida on-board e chave geral. Veículos com sistema CAM original de gerenciamento de injeção e ignição, poderão ser liberados pela Comissão Técnica pós vistoria.

Art. 129: Os terminais elétricos de interruptores de corte ou qualquer relê utilizados no circuito devem estar suficientemente isolados.

Capítulo LIV: BATERIA

Art. 130: A bateria deve estar firmemente fixada, com terminais bem apertados e terminal positivo isolado.

Art. 131: A realocação da bateria é permitida.

Art. 132: Caso a bateria esteja no interior do veículo, deverá estar dentro de uma caixa de proteção fixada.

Capítulo LV: AEROFÓLIO

Art. 133: O uso e modelo de aerofólios são livres, desde que estejam bem fixados.

Capítulo LVI: PARA-BRISA

Art. 134: O para-brisa pode ser de vidro ou policarbonato, deve estar firmemente fixado, deve ser transparente.

Capítulo LVII: JANELAS E VIGIAS

Art. 135: Janelas e vigias podem ser de vidro ou policarbonato.

Art. 135.1: A troca por rede de proteção é permitida.

Capítulo LVIII: RETROVISORES

Art. 136: É obrigatório o uso de espelhos externos em ambos os lados do veículo.

Capítulo LIX: GANCHO DE REBOQUE

Art. 137: Todos os veículos devem ter ganchos ou cintas de reboque de fácil acesso na frente e atrás, devidamente sinalizados.

Capítulo LX: LUZES

Art. 138: Faróis e lanternas traseiras podem ser substituídos por similares, devendo estar em perfeito funcionamento.

Art. 139: As luzes de freio devem ser vermelhas.

Art.: 139.1: As luzes de freio devem estar funcionando durante todas as atividades de pista

Capítulo LXI: LUZ DE FREIO NO TETO DIANTEIRA E TRASEIRA

Art. 140: As luzes de teto devem ser tiras de no mínimo 90cm, vermelhas, com intensidade para visibilidade diurna o suficiente para serem vistas durante o dia a 100m de distância, ligadas ao circuito de freio do carro. Instalação: frente do teto ou para-brisa (frontal) e traseira do teto ou vidro traseiro (traseira). Tiras com mais de 50% de danos devem ser substituídas.

Capítulo LXII: INTERIOR

Art. 141: O interior deve estar limpo e apresentável.

Art. 142: Obrigatório extintor de no mínimo 1KG (veicular) ou sistemas para incêndio como exemplo “FOGO ZERO”, sendo ideal o uso de extintor de 4KG com linha em cobre com uma saída para o tanque e outra no sistema de alimentação (flauta de bicos) no motor.

Art. 143: É proibido o uso de peças pontiagudas ou cortantes no interior do veículo que tragam riscos ao COMPETIDOR.

Capítulo LXIII: VOLANTE

Art. 144: Qualquer modelo de volante é permitido, exceto os de madeira.

Capítulo LXIV: REGULAMENTO DOS PNEUS

Art. 145: Pneus devem ser adquiridos do fornecedor oficial ou PROMOTORA; na ausência, é permitida a escolha livre.

Art. 146: Pré-aquecimento com tratamento químico de pneus são proibidos.

Capítulo LXV: MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS

Art. 147: Os pneus utilizados nos veículos de competição devem atender às seguintes especificações:

A. Pneus dianteiros e traseiros são de escolha livre do competidor.

B. Pneus slicks e semi-slicks são permitidos, desde que a medida máxima seja de 255mm de largura, independentemente do diâmetro da roda.

C. A PROMOTORA se reserva o direito de, a qualquer momento, proibir o uso de um fabricante ou modelo específico de pneu.

D. É proibido o uso de logotipos de patrocinadores ou fornecedores de pneus não aprovados pela Promotora em qualquer local do evento, incluindo o veículo de competição, o macacão ou o uniforme do piloto, assim como em qualquer material promocional.

Capítulo LXVI: REUNIÃO DE PROVA PARA OS COMPETIDORES

Art. 148: Antes da prova, será feita uma reunião obrigatória de instrução instruções e critérios de segurança pela Comissão Desportiva, Promotora e Competidores.

Art. 148.1: A participação nessa sessão é obrigatória para todos os COMPETIDORES. A falta ou atraso na participação na reunião de instruções, resultará no impedimento da participação de qualquer atividade de pista e possíveis punições. Para retomar sua participação na prova, o COMPETIDOR deverá se apresentar ao diretor de prova e poderá voltar somente após da liberação.

Capítulo LXVII: COMUNICAÇÃO COM OS COMPETIDORES

Art. 149: Comunicação via rádio entre COMPETIDOR e mecânico/engenheiro é permitida, desde que não interfira com a PROMOTORA e oficiais.

Capítulo LXVIII: NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA

Art. 150: Equipamentos de segurança completos e válidos são obrigatórios. O COMPETIDOR é responsável por ajustes de segurança no veículo. Excesso de velocidade em boxes será penalizado, e a saída de boxes deve seguir sinalização. Faróis e lanternas devem estar acesos em condições adversas.

Art. 151: de única e exclusiva responsabilidade do COMPETIDOR o ajuste e travamento da posição do banco, ajuste dos espelhos (laterais e central), ajuste e travamento da coluna de direção, travamento do volante no cubo de direção, verificação do sistema de rádios, aperto dos cintos de segurança, luzes e demais itens de segurança do carro.

Art. 152: COMPETIDORES são terminantemente proibidos de guiar o carro na direção oposta do circuito, a menos que isso seja extremamente necessário para a remoção do carro de posições perigosas.

Art. 153: As instruções oficiais devem sempre ser observadas pelos COMPETIDORES em todas as atividades **de pista. Caso o COMPETIDOR não cumpra as cláusula**

Art.: 154: A saída de boxes poderá ser feita através de luzes ou bandeiras controladas por um oficial de pista e sempre respeitando a convenção de: verde para pista liberada e vermelha para pista fechada.

Art. 155: Em caso de eventos noturnos, com pouca luz, neblina ou chuva forte, todos os COMPETIDORES devem ligar os faróis dianteiros e as lanternas traseiras dos veículos. Este conjunto de regras podem ser alteradas a qualquer momento durante a temporada.

Art. 156: A PROMOTORA reserva-se o direito de modificar o regulamento para garantir a segurança dos COMPETIDORES.

Direitos Autorais e Uso do Regulamento

Todo o conteúdo deste regulamento, incluindo textos, imagens e informações, é de propriedade exclusiva da Mega Drift Produções Ltda., conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). A reprodução, distribuição ou uso de qualquer parte deste regulamento sem autorização prévia e por escrito da Mega Drift Produções Ltda. é estritamente proibida.

Cláusulas Específicas de Proteção:

1. Todos os Direitos Reservados: A Mega Drift Produções Ltda. reserva todos os direitos sobre

este regulamento.

2. Propriedade Intelectual: O conteúdo deste regulamento é protegido e de titularidade exclusiva da Mega Drift Produções Ltda., sendo proibida sua reprodução total ou parcial sem autorização.

3. Exclusividade: Este regulamento foi desenvolvido pela Mega Drift Produções Ltda, única empresa autorizada para a realização do Campeonato Brasiliense de Drift, de acordo com a regulamentação da Federação de Automobilismo do Distrito Federal (FADF).

Qualquer violação dos direitos autorais deste regulamento poderá resultar em ações legais, incluindo notificações, pedidos de indenização e penalidades criminais, conforme o Código Penal Brasileiro.

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

Mega Drift Produções LTDA

Gustavo Carvalho Dantas

Federação de Automobilismo FA/DF

Renato Constantino - Presidente